

The background of the slide is a photograph of an industrial facility, likely a refinery or chemical plant. It features a complex network of large, yellow-painted pipes and valves. The pipes are supported by a metal framework. In the foreground, there are several large, circular valve covers with bolted flanges. The ground is covered with gravel. The sky is clear and blue. The overall image has a professional, industrial feel.

Código de **Conduta Ética**

TAG

Mensagem da Administração



Presidente do Conselho de Administração
Maurício Bähr

É importante reconhecer o potencial de contribuição que a TAG traz para o Brasil por meio da atuação da Companhia no mercado de gás natural brasileiro, sendo propositiva no desenvolvimento de novas soluções em infraestrutura de gás para atendimento da demanda nacional e fortalecendo a importância fundamental do insumo para a transição energética.

À medida que nossa empresa cresce e se adapta aos novos desafios e às oportunidades, é essencial que os nossos princípios éticos acompanhem essa evolução. Nesse sentido, o Código de Conduta Ética da TAG reafirma fielmente os valores que nos definem.

Este documento não é apenas um conjunto de regras, mas sim uma ferramenta viva, que deve ser constantemente consultada e aplicada por todos os nossos colaboradores.

O nosso comprometimento com os princípios éticos é vital para mantermos a confiança que construímos com nossos stakeholders, bem como para a promoção dos direitos humanos, da sustentabilidade em todas as nossas operações e cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis aos nossos negócios, mantendo uma política de tolerância zero com corrupção e fraude. Qualquer violação a esses princípios será tratada com o máximo rigor.

O Conselho de Administração da TAG, órgão colegiado, endossa este Código de Conduta Ética e as ações do Diretor-Presidente, Sr. Gustavo Labanca Novo, e da Diretoria Executiva, a qual se apoia no trabalho do Comitê de Ética da TAG para garantir os melhores padrões de ética e integridade na condução dos negócios.

Conto com o compromisso de todos para que possamos, juntos, seguir construindo uma TAG da qual nos orgulhamos.

Mensagem da Administração



Diretor-Presidente
Gustavo Labanca

A evolução do cenário energético brasileiro, considerando os movimentos do processo de abertura e desenvolvimento do mercado de gás natural e as oportunidades de impulsionamento da transição energética, traz novas perspectivas e um olhar para o futuro.

A TAG é protagonista no setor de transporte de gás e nosso olhar para a ética reforça o compromisso com a sustentabilidade dos nossos negócios, respeito e cuidado com nossos colaboradores, acionistas, fornecedores, comunidades e todos aqueles com quem nos relacionamos.

Seguimos avançando no fortalecimento da nossa organização, valorizando a ética, a diversidade, o desenvolvimento contínuo dos nossos profissionais e investindo na digitalização das nossas operações. Reforçamos o nosso compromisso com a segurança e integridade das nossas atividades, e também com a sustentabilidade do negócio a longo prazo.

Nosso Código de Conduta Ética contempla os princípios norteadores dos comportamentos esperados na condução dos negócios da TAG. Ao ingressar na Companhia, todos os profissionais passam por um processo de integração à nossa cultura ética, devendo pautar suas atividades diárias totalmente alinhadas com o preceito básico: tolerância zero a qualquer ação antiética.

Tenho convicção de que a conduta ética é uma responsabilidade de todos e um dos pilares da condução dos nossos negócios.

Encorajo e espero que todos os colaboradores da TAG tenham profundo conhecimento do nosso Código de Conduta Ética e apliquem os conceitos apresentados diariamente na condução de suas atividades, dentro e fora da TAG.

Sempre que necessário, conto com cada um para fazer uso do nosso canal de ética para reportar qualquer desvio de conduta identificado ou para sanar dúvidas sobre nossas regras e cultura ética.

Nossa tolerância é zero para qualquer desvio dos princípios éticos definidos no nosso Código de Conduta Ética e qualquer violação comprovada resultará na aplicação de medidas disciplinares.

Índice

• NOSSA MISSÃO	5
• NOSSO CÓDIGO DE CONDUTA	6
• UMA SÓ ÓTICA: SOMOS REFERÊNCIA	7
• NOSSOS PRINCÍPIOS	8
- Corrupção e fraude: tolerância zero	9
- Respeito à vida, à segurança e aos direitos humanos	10
- Compromisso com a proteção ambiental	11
- Conformidade com leis e regulamentos	12
- Integridade, lealdade e transparência nas relações com partes interessadas	12
• NOSSOS COMPROMISSOS	13
- Conformidade com sanções internacionais e regras de controle de exportação	13
- Conhecer nossos terceiros	13
- Transparência e lealdade nas práticas comerciais e respeito pela concorrência	14
- Proteção de dados pessoais	15
- Proteção da empresa, de seus ativos e informações	16
- Consultor de negócios: exigência de vigilância fortalecida	17
- Doação, patrocínio e parcerias	18
- Promoção da Diversidade, Equidade e Inclusão	18
- Prevenção ao Conflito de Interesses	19
- Regras para Presentes, Hospitalidades e Viagens Técnicas	20
• COMO GARANTIMOS A CONFORMIDADE COM ESTE CÓDIGO	22
- Ser responsável: a ética é assunto de todos	23
- Controle de conformidade	24
- Denunciar um incidente ético: nunca fique sozinho	24
- Comitê de Ética e gerenciamento de incidentes éticos	26
- Sancionar desvios aos nossos princípios éticos	26
• PRINCIPAIS TEXTOS DE REFERÊNCIA	28
• GLOSSÁRIO	29

Nossa Missão



Nossa missão é transportar energia de forma segura, por meio de soluções integradas de infraestrutura, para desenvolvimento sustentável da sociedade.

Essa missão nos aproxima de nossos colaboradores, clientes e acionistas, conciliando o desempenho econômico com o impacto positivo nas pessoas e no planeta.

Nosso Código de Conduta Ética é a expressão da nossa missão.

Nosso Código de Conduta

Nosso Código de Conduta Ética se destina a todos aqueles com quem nos relacionamos, incluindo:

Colaboradores (efetivos, estagiários, temporários ou terceirizados), bem como a todos os administradores (diretores, conselheiros).

Terceiros, como fornecedores, prestadores de serviços, parceiros comerciais, operacionais, financeiros, comunidades locais do entorno de nossas atividades, autoridades públicas, ONGs etc.



Nosso Código de Conduta Ética é aplicado a todos, em qualquer lugar.

Uma só ética: somos referência

Desde 2019, momento em que os **Grupos ENGIE e CDPQ** adquiriram sua participação na TAG, foi implementado um roteiro estratégico muito claro, com a visão de ser protagonista da transformação do mercado de gás natural, conectando energia à vida.



Orientada por essa missão, a TAG visa atuar de forma determinante e inovadora no desenvolvimento do mercado de gás natural e transição energética, mantendo o desejo de aliar cada vez mais o desempenho econômico ao impacto positivo no mundo.

Para ter sucesso em nossos objetivos estratégicos, todos aqueles com quem nos relacionamos devem adotar um comportamento ético exemplar, contribuindo para que a TAG seja uma referência em confiança e integridade.

Junto com a saúde e segurança, ética é o pilar do nosso desempenho.

Nossos Princípios

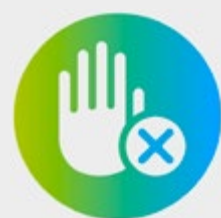
Ética é uma prioridade absoluta na TAG e nenhum desvio nessa área pode ser tolerado.

O Código de Conduta Ética da TAG é um guia a ser utilizado por todos, para agir em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis às nossas atividades, de acordo com nossa missão, nossos valores e nossos compromissos assumidos. Ele se baseia em 5 princípios fundamentais.



➔ **OS PRINCÍPIOS ÉTICOS QUE PROMOVEMOS EM TODAS AS NOSSAS ATIVIDADES SE APOIAM NOS MAIS ELEVADOS PADRÕES INTERNACIONAIS:**

- A Convenção das Nações Unidas contra a corrupção;
- A Convenção da Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE) sobre o combate à corrupção de funcionários públicos estrangeiros nas transações comerciais internacionais;
- Os princípios orientadores da OCDE para empresas multinacionais;
- A Carta Internacional dos Direitos Humanos, que contém a Declaração Universal dos Direitos Humanos, o Pacto Internacional sobre os direitos civis e políticos e o Pacto Internacional sobre os direitos econômicos, sociais e culturais;
- As Convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT).



1) CORRUPÇÃO E FRAUDE: TOLERÂNCIA ZERO

A TAG realiza suas atividades com os mais altos padrões de integridade. **Não toleramos qualquer forma de corrupção, fraude, tráfico de influência ou desvios, de natureza financeira ou não, em qualquer momento, local, circunstância ou valor.**

Por isso, todos devem estar vigilantes para prevenir e detectar quaisquer atos ilegais como, por exemplo, pagamentos a uma autoridade pública para facilitar uma atividade (suborno), falsificação de documentos ou informações, apropriação indébita de ativos, comissões secretas, emissões indevidas ou adulteração de documentos.

Qualquer violação a esse princípio pode resultar em sanções previstas pela lei aplicável, além de sanções disciplinares.

O QUE FAZER

- ✓ Concluir os treinamentos obrigatórios de ética e manter-se informado.
- ✓ Estar familiarizado com as normas relacionadas ao programa de integridade da TAG, especialmente a norma de brindes, presentes, hospitalidades e viagens técnicas.
- ✓ Não praticar ou participar, direta ou indiretamente, de atividades ilegais ou fraudulentas – atenção às atividades que, mesmo que exercidas dentro da legalidade, possam ser percebidas como ilegais.
- ✓ Denunciar imediatamente qualquer suspeita de fraude ou corrupção, ou qualquer convite para participar de tais atos, independentemente da situação.

O QUE NÃO FAZER

- ✗ Efetuar um pagamento não justificado por lei a uma autoridade pública, seja qual for o valor, inclusive quando solicitado, para facilitar uma ação (direitos de passagem, desembaraço aduaneiro, obtenção de licenças etc.).
- ✗ Participar de um financiamento direto ou indireto de atividade política em nome da TAG.
- ✗ Emitir ou pagar fatura a fornecedores que não corresponda aos serviços efetivamente prestados.
- ✗ Propor um estágio ou outra posição a um familiar de um fornecedor, cliente ou terceiro fora dos procedimentos de recrutamento e seleção da TAG.



ATENÇÃO AOS SINAIS DE ALERTA:

- Um colega pede para você mudar as instruções bancárias de um fornecedor sem ter verificado a legitimidade.
- Uma empresa ou pessoa com quem a TAG faz negócios solicita o pagamento de uma comissão incomum.
- Você descobre que alguém dentro da TAG tem acesso ao login que lhe permite realizar pagamentos de ponta a ponta.



2) RESPEITO À VIDA, À SEGURANÇA E AOS DIREITOS HUMANOS

O respeito à vida, à segurança e à dignidade humana é um dos princípios fundamentais da TAG. É ele que assegura a realização de nossas atividades em conformidade com os direitos humanos reconhecidos internacionalmente, em qualquer momento de nossos negócios.

É responsabilidade de todos permitir que todos os colaboradores trabalhem em um clima harmonioso, em boas condições físicas e morais. **A TAG preza pela qualidade de vida e pelo bem-estar no trabalho. As relações profissionais devem ser regidas pelo respeito mútuo, independentemente das posições hierárquicas.** Esse princípio rege também as nossas relações com terceiros, os quais devem oferecer condições dignas de trabalho aos seus funcionários, de acordo com os princípios e compromissos da TAG.



ATENÇÃO AOS SINAIS DE ALERTA:

- Um colega recebe regularmente comentários de natureza sexual de seu gestor de equipe, especialmente sobre a forma como se veste. Algumas pessoas da equipe consideram que é apenas uma brincadeira e que não é sério.
- Um projeto em desenvolvimento próximo a comunidades locais não passou por uma avaliação das possíveis consequências para essas comunidades.



Por esse motivo, as premissas abaixo deverão ser norteadoras da atuação da TAG em consonância com o respeito à vida, à segurança e aos direitos humanos:

- O respeito à vida, à saúde e à segurança de nossos colaboradores e contratados é prioridade.
- A diversidade, equidade e inclusão, bem como o repúdio a todas as formas de discriminação, são observados em todos os nossos processos e atividades. Com isso, estamos comprometidos em abolir as diferenças de percepção vinculadas ao sexo, à idade, à origem étnica ou social, à deficiência ou à orientação sexual.
- O trabalho forçado ou infantil é proibido na TAG e deve ser respeitado por todos os seus terceiros.
- O direito dos colaboradores de criar e aderir a sindicatos, órgãos de classe e de negociar coletivamente no âmbito das leis aplicáveis é respeitado.
- As legislações aplicáveis e as expectativas das comunidades locais e, mais amplamente, de todas as partes interessadas são sistematicamente levadas em consideração no âmbito do desenvolvimento dos nossos negócios.
- Avaliações regulares acerca de possíveis consequências das nossas atividades nas comunidades locais, independentemente dos projetos e de sua fase de desenvolvimento, são realizadas.
- O assédio moral, o assédio sexual e os comportamentos sexistas são inaceitáveis. É responsabilidade de todos se envolverem no combate ao assédio no trabalho, para garantir um ambiente profissional saudável, respeitoso, atencioso e solidário, e denunciar todos os comportamentos e atos relacionados.



3) COMPROMISSO COM A PROTEÇÃO AMBIENTAL

A TAG atribui grande importância ao meio ambiente, à sua preservação e ao desenvolvimento sustentável, tratando as questões ambientais no centro de suas preocupações.

Consciente da responsabilidade para/com as gerações presentes e futuras, a TAG define a sua estratégia e estabelece os seus objetivos respeitando os princípios do desenvolvimento sustentável e da transição energética.

Atentos aos impactos de nossas atividades, nos preocupamos em compartilhar compromissos ambientais com parceiros e fornecedores, exigindo que tenham práticas sociais e ambientais em conformidade com os nossos princípios e diretrizes.

Na condução dos projetos, buscamos realizar estudos de impacto para avaliar e melhorar a nossa influência na sociedade e no ambiente, ao mesmo tempo em que promovemos um diálogo transparente e permanente com as partes interessadas para fortalecer relações locais e o nosso impacto positivo. Além disso, buscamos utilizar métodos e técnicas mais adequados na implantação de projetos para promover o desenvolvimento sustentável.

O QUE FAZER

- ✓ Realizar uma análise de impactos sociais e ambientais nos projetos de infraestrutura que desenvolver.
- ✓ Implantar ações para a redução de emissões atmosféricas e acompanhar nossos parceiros na sua estratégia de descarbonização.
- ✓ Pedir aos nossos terceiros que adotem princípios de desenvolvimento sustentável similares aos da TAG, especialmente através da inclusão da cláusula de respeito ao meio ambiente nos nossos contratos.
- ✓ Ouvir as nossas partes interessadas sobre o desempenho social e ambiental das nossas atividades.

O QUE NÃO FAZER

- ✗ Deixar de realizar estudo de impacto ambiental, especialmente em projetos que apresentem um nível de risco significativo.
- ✗ Aceitar dos nossos fornecedores práticas contrárias aos princípios da TAG, especialmente ambientais e de direitos humanos.
- ✗ Deixar de estabelecer diálogo com as partes interessadas quando aplicável.
- ✗ Analisar um único desafio ambiental sem considerar as interações com outras dimensões ambientais e sociais.



4) CONFORMIDADE COM LEIS E REGULAMENTOS

Trabalhar na TAG significa aderir aos mais altos padrões de qualidade, desempenhando suas funções de forma diligente, eficiente e criteriosa, sempre em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis às nossas atividades.

Respeitar as sanções internacionais e as regras de controle das exportações, ser justo nas nossas práticas comerciais e respeitar a concorrência são princípios inalienáveis, qualquer que seja a atividade.

A TAG se compromete em agir sempre com honestidade, integridade e a cumprir as leis e regras tributárias aplicáveis, mantendo relações construtivas com as autoridades fiscais, demonstrando abertura e agilidade, com o intuito de aumentar sua segurança jurídica e proteger sua reputação.



5) INTEGRIDADE, LEALDADE E TRANSPARÊNCIA NAS RELAÇÕES COM PARTES INTERESSADAS

A TAG atribui extrema importância à integridade e lealdade em suas interações com terceiros, especialmente com as autoridades públicas, e impõe os mais elevados padrões de integridade e transparência nas relações com suas partes interessadas.

Em suas comunicações, a TAG envida seus esforços para que as informações fornecidas sejam claras, precisas, completas, compreensíveis e apresentadas de maneira oportuna, com respeito às normas de confidencialidade.

Tudo o que comunicamos sobre nossa empresa pode afetar nossa reputação, nossos colegas e nossa marca. É por isso que somente pessoas devidamente autorizadas podem falar em nome da TAG.

As opiniões particulares dos colaboradores podem ser associadas à TAG mesmo que essa não seja a intenção. Por esse motivo, todos os colaboradores devem ter especial atenção em interações públicas e

redes sociais, devendo, portanto, comportar-se com reserva e de uma forma que preserve os interesses da TAG.

A TAG proíbe todo financiamento direto ou indireto de atividades políticas pela empresa, inclusive nos países onde esses financiamentos são autorizados e regulados por lei.

Qualquer atitude antiética destinada a influenciar terceiros ou qualquer ação de doação realizada no âmbito de uma licitação ou de renovação de contrato constitui uma violação às regras de transparência que nos são impostas.

Todas as relações com parceiros, fornecedores, prestadores de serviços e subcontratados são regidas por todas as nossas políticas e princípios éticos. Esses terceiros devem garantir que esses princípios sejam implementados em toda a sua cadeia de fornecimento.

Nossos Compromissos

1) CONFORMIDADE COM SANÇÕES INTERNACIONAIS E REGRAS DE CONTROLE DE EXPORTAÇÃO

As sanções nacionais e internacionais, as regras de controle das exportações e embargos aplicados devem ser observados em nossas práticas comerciais, especialmente nos processos de compras e contratações.

Todos os colaboradores devem garantir, no âmbito das normas específicas da TAG, a verificação prévia dos países, contrapartes e atividades envolvidas nas transações, a fim de assegurar a conformidade das operações com as regras de sanções nacionais e internacionais aplicáveis.

O mesmo se aplica às medidas restritivas ou às regras relacionadas ao controle de exportação.

2) CONHECER NOSSOS TERCEIROS

Conhecer e garantir a integridade e a reputação dos nossos terceiros constitui um dos principais elementos do nosso programa de integridade.

Implementamos regras de *due diligence* ética que nos permitem levantar e avaliar os riscos atrelados aos nossos terceiros. Tais regras também garantem que nossas atividades estejam em conformidade com as regras ou legislações de sanções, embargo e controle de exportação.

O QUE FAZER

- ✓ Realizar a *due diligence* ética antes de qualquer relação contratual com um futuro parceiro.
- ✓ Monitorar e garantir que nossos fornecedores e subcontratados não infrinjam de qualquer maneira direitos humanos, incluindo o tráfico de seres humanos e a escravidão moderna.

O QUE NÃO FAZER

- ✗ Descobrir que seu fornecedor está envolvido em uma investigação por fraude e não informar ninguém e nem agir.
- ✗ Contratar um parceiro sem ter realizado previamente a *due diligence* ética.

3) TRANSPARÊNCIA E LEALDADE NAS PRÁTICAS COMERCIAIS E RESPEITO PELA CONCORRÊNCIA

As leis relacionadas à concorrência desleal proíbem qualquer acordo entre empresas que tenha por objetivo ou possa ter o efeito de limitar a concorrência em um mercado.

Todos os colaboradores, qualquer que seja a sua atividade e posição na TAG, são obrigados a adotar um comportamento exemplar com seus concorrentes, clientes (atuais e/ou potenciais), parceiros, fornecedores, prestadores de serviços e subcontratados, respeitando as leis e os regulamentos sobre o tema em todos os momentos, desde o estudo, a decisão até a implementação de atividades.

No âmbito das suas funções, os colaboradores podem ter acesso a informações confidenciais e privilegiadas. A violação das regras relativas à confidencialidade da informação pode ter consequências jurídicas, financeiras e reputacionais. Se você não tiver certeza se a informação é confidencial, trate-a como se confidencial fosse, inclusive na hipótese de deixar de ser funcionário da TAG.

O QUE FAZER

- ✓ Ao analisar uma oportunidade de investimento, pergunte-se sempre se há um conflito de interesses.
- ✓ Comunicar-se com os concorrentes com a máxima vigilância.
- ✓ Encerrar imediatamente uma conversa com concorrentes quando ela envolver informações comercialmente sensíveis ou confidenciais e informar de imediato o Diretor Jurídico e de Ética.
- ✓ Ter uma pauta precisa antes de aceitar participar de uma reunião com concorrentes e assegure-se de que um relatório fiel seja elaborado e distribuído a todos após a reunião e arquivado.
- ✓ Realizar regularmente os treinamentos sobre essas questões através de e-learning e treinamentos presenciais e virtuais disponíveis.

O QUE NÃO FAZER

- ✗ Nunca realize uma transação quando tiver informações privilegiadas.
- ✗ Nunca compartilhe informações privilegiadas com uma pessoa não autorizada.
- ✗ Participar de forma coordenada com terceiros em licitações (públicas ou privadas) que possam suscitar a criação de conluio.
- ✗ Estabelecer em conjunto com terceiros um preço de compra, um preço de venda ou margens.
- ✗ Entrar em acordo para limitar a produção, os investimentos, a inovação e a utilização dela.
- ✗ Entrar em acordo para compartilhar mercados geográficos ou clientes, pontos de venda ou fontes de fornecimento, eliminar um concorrente, boicotar um fornecedor ou um novo participante no mercado etc.
- ✗ Compartilhar informações comercialmente sensíveis, que não possam ser encontradas no mercado e que possam ter impacto no comportamento comercial da empresa que as obtém, inclusive no âmbito de associações profissionais.

Distinguir os tipos de informações confidenciais:

INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

Todas as informações não públicas às quais você tem acesso no âmbito de suas funções ou que dizem respeito às atividades da TAG.

Exemplos: informações contidas em documentos de posicionamento para um potencial investimento, informações obtidas durante negociações com um parceiro, planos estratégicos, planos de negócios etc.

INFORMAÇÃO PRIVILEGIADA

Informações que não são de conhecimento público e que possam influenciar uma decisão de negócios ou afetar o valor/preço de uma transação.

Nesse sentido, é proibido qualquer acordo anticoncorrencial, que restrinja, favoreça ou penalize a concorrência, o compartilhamento de informações comerciais confidenciais ou privilegiadas e o abuso de posição dominante, que pode se manifestar principalmente através de práticas de preços discriminatórios, excessivos ou predatórios.

Proteger a empresa, seus funcionários e seus ativos (dados pessoais, informações sensíveis ou de propriedade intelectual etc.) é uma obrigação. O desrespeito a essas regras pode implicar em punições financeiras, penais (multas e prisão) e graves danos à reputação e à imagem, tanto para a TAG quanto para os indivíduos envolvidos.

4) PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A TAG dá extrema importância ao respeito pela privacidade e à proteção de dados pessoais, incluindo os dados de seus colaboradores, clientes, parceiros, prestadores de serviços, subcontratados, fornecedores etc. Exemplos: estado civil, endereço, salário, nome completo, CPF etc.

Em consonância com os seus valores éticos, a TAG cumpre as leis e regulamentos aplicáveis e estabelece regras específicas de proteção de dados pessoais.



ATENÇÃO AOS SINAIS DE ALERTA:

- Recebimento acidental de uma cópia da carteira de identidade de um colega por e-mail. O e-mail era destinado ao RH, mas foi enviado a mim por engano – acione o *Data Privacy Officer* - DPO.

CONTATO DPO – PRIVACIDADE@NTAG.COM.BR

5) PROTEÇÃO DA EMPRESA, DE SEUS ATIVOS E INFORMAÇÕES

Todos os colaboradores devem respeitar os princípios relacionados à confidencialidade das informações e cumprir as políticas da TAG relacionadas à proteção de pessoas e bens materiais e imateriais, sejam informações eletrônicas ou físicas.

Os ativos da TAG são protegidos no âmbito da propriedade intelectual e incluem invenções, *know-how*, designs, software, marcas registradas, patentes, direitos autorais, aplicativos e qualquer informação fornecida exclusivamente à TAG por um terceiro ou criada pelos colaboradores da TAG no âmbito de suas tarefas.

A TAG considera que qualquer informação que não seja pública deve ser considerada interna à empresa e protegida nesse sentido.

Os ativos materiais e imateriais da TAG, especialmente informações comercialmente sensíveis, segredos comerciais ou industriais, ou mesmo dados pessoais, devem ser protegidos, utilizados apenas para fins profissionais, em condições legítimas e assegurando que não sejam utilizados de forma fraudulenta. Tal proteção contribui para a nossa capacidade de realizar negócios de forma eficaz e alcançar os nossos objetivos comerciais.

Além disso, os recursos da TAG, sejam tecnológicos ou não, devem ser utilizados de forma responsável e exclusivamente para fins legítimos. Para isso, todos os colaboradores devem conhecer e cumprir a política de segurança da informação que regula a utilização adequada dos recursos disponibilizados.

O colaborador que perceber que as medidas de proteção são insuficientes ou identificar qualquer furto ou tentativa de furto, invasão, espionagem, sabotagem ou dano, deverá alertar seu gestor.

O QUE FAZER

- ✓ Garantir a existência de cláusulas contratuais nos nossos contratos que permitam a proteção do patrimônio da TAG e/ou a aquisição dos direitos de propriedade e de operação necessários.
- ✓ Identificar informações sensíveis para proteger e aplicar as regras da TAG de classificação de documentos.
- ✓ Utilizar trituradoras de papel para destruir documentos confidenciais que não devem ser guardados.
- ✓ Bloquear a sessão imediatamente ao se afastar do computador.
- ✓ Ter atenção ao visualizar informações confidenciais em espaços públicos, como aviões e restaurantes.
- ✓ Informar-se regularmente e participar dos treinamentos fornecidos pela empresa, especialmente os relacionados à proteção cibernética.
- ✓ Utilizar apenas hardware, software e aplicativos disponibilizados ou recomendados pelo departamento de TI.
- ✓ Atualizar, de acordo com as orientações do departamento de TI, as senhas de acesso aos sistemas da empresa.

O QUE NÃO FAZER

- ✗ Utilizar patentes e direitos autorais (fotografias, logotipos, imagens, textos ou outros conteúdos) sem autorização e envolver-se em cópia ou plágio de marcas, estudos, projetos ou publicações de terceiros.
- ✗ Divulgar conteúdos de terceiros (fotos, textos, vídeos, inovações etc.), públicos ou não, sem verificação prévia das condições de uso.
- ✗ Deixar documentos confidenciais em impressoras ou em salas de reunião.
- ✗ Enviar informações sem prestar a devida atenção aos documentos enviados e aos destinatários corretos.
- ✗ Abrir um anexo ou um link em um e-mail suspeito ou não solicitado.
- ✗ Enviar arquivos ou documentos profissionais para o computador ou telefone pessoal.
- ✗ Comunicar senhas de conexão às ferramentas digitais da empresa para outras pessoas.
- ✗ Abrir, mesmo que acidentalmente, um arquivo malicioso e não reportar ao departamento de TI.

6) CONSULTOR DE NEGÓCIOS: EXIGÊNCIA DE VIGILÂNCIA FORTALECIDA

Na TAG, a contratação de serviços caracterizados como “consultores de negócios” deve ser excepcional e somente se as atividades não puderem ser realizadas pelos times internos.

A expressão “consultor de negócios” significa qualquer pessoa, independentemente de sua qualificação ou cargo, que atue principalmente, de forma predominante ou como parte de suas atividades em favor da Companhia para obter contratos ou desenvolver, concluir ou ampliar as operações comerciais da Companhia ao criar contatos com autoridades públicas ou pessoas.

Além disso, qualquer relação com um consultor de negócios deve respeitar integralmente as regras da política de “consultores de negócios” da TAG, com o intuito de prevenir qualquer ato de fraude ou corrupção. Isso inclui a realização de *due diligence* ética, acompanhamento contínuo e sistemático das atividades durante a execução do contrato e controles de pagamento.

O QUE FAZER

- ✓ Recorrer a um consultor de negócios apenas se a execução interna do serviço for inviável.
- ✓ Realizar uma *due diligence* ética antes da assinatura de qualquer contrato.
- ✓ Em caso de violação ou ação inadequada, interromper imediatamente a relação comercial, recusar qualquer pagamento e considerar todas as ações legais que possam ser tomadas.
- ✓ Garantir, antes de qualquer assinatura do contrato, que o futuro consultor de negócios não esteja vinculado a nenhuma autoridade pública.
- ✓ Observar atentamente as regras da política de consultor de negócios.
- ✓ Verificar, antes de qualquer pagamento, a eficácia, integralidade e conformidade dos serviços executados pelo consultor de negócios. Diante de qualquer dúvida, recusar qualquer pagamento.

O QUE NÃO FAZER

- ✗ Recorrer a um consultor de negócios quando a execução do serviço poderia ser realizada internamente.
- ✗ Trabalhar com um consultor de negócios sem garantir que ele não esteja envolvido em controvérsias ou questionamentos, especialmente em relação à integridade.
- ✗ Aceitar trabalhar com um consultor de negócios apenas com base em uma recomendação feita por terceiros ou imposta por terceiros.
- ✗ Recorrer a um consultor de negócios sem contrato ou no âmbito de um contrato que não cumpra as exigências da TAG.
- ✗ Pagar um consultor de negócios sem fatura e/ou sem ter verificado a efetividade da prestação do serviço.

7) DOAÇÃO, PATROCÍNIO E PARCERIAS

A TAG tem ciência de seu importante papel em atuar de forma socialmente responsável.

A TAG mantém um diálogo aberto e constante com associações, comunidades locais, organizações não governamentais (ONGs) dos setores ambiental e social e demais partes interessadas, com o objetivo de desenvolver relações construtivas e solidárias.

Com isso, a TAG apoia e desenvolve ações em parceria com as comunidades das áreas de influência de suas atividades e instituições locais, visando apoiar suas iniciativas. Além disso, incentivamos a participação voluntária de nossos colaboradores nas ações desenvolvidas.

Estamos muito atentos quanto à qualidade ética dos beneficiários de nossas ações, as quais não devem criar situações de conflito de interesses nem constituir desvio do seu objetivo.

O QUE FAZER

- ✓ Garantir que as contribuições financeiras não sejam partidárias.
- ✓ Realizar a *due diligence* ética do beneficiário da doação/patrocínio/parceria antes de qualquer relação contratual, em conformidade com as políticas e regras da TAG.
- ✓ Monitorar a utilização dos recursos disponibilizados no âmbito de uma ação de doação e garantir sua correta destinação.
- ✓ Formalizar qualquer doação no âmbito de um contrato escrito que inclua, entre outras, a cláusula ética da TAG.

O QUE NÃO FAZER

- ✗ Comprometer-se com uma ação de doação sem conhecer o verdadeiro beneficiário.
- ✗ Fazer uma doação ou comprometer-se com ações de patrocínio durante uma licitação ou renovação de contrato.
- ✗ Participar profissionalmente de em uma ação, mesmo indireta, que possa ser semelhante a assumir uma posição política.
- ✗ Fazer uma doação com o objetivo de influenciar um terceiro a conceder vantagem à TAG.

8) PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE, EQUIDADE E INCLUSÃO

Respeitando a diversidade e as escolhas pessoais, a TAG considera apenas e sobretudo a competência dos seus colaboradores e proíbe qualquer forma de discriminação ou exclusão.

É dever de todo colaborador da TAG impedir a prática de qualquer discriminação, especialmente as vinculadas à idade, ao sexo, à origem étnica, social ou cultural, à religião, a opiniões políticas ou atividades sindicais, à orientação sexual ou gênero, à gravidez, ao estado de saúde ou vulnerabilidade específica, ou a características físicas ou deficiências.

Igualdade de oportunidades, equidade, diversidade e inclusão estão presentes em todas as nossas atividades e são responsabilidade de todos. Essas diretrizes permitem que a TAG atraia e retenha pessoas de diferentes origens, culturas, opiniões ou experiências, criando e desenvolvendo uma cultura de colaboração no trabalho, que é nossa característica.

A TAG está comprometida em abolir as diferenças de percepção vinculadas ao sexo, à idade, à origem étnica ou social, à deficiência ou à orientação sexual.

9) PREVENÇÃO AO CONFLITO DE INTERESSES

Determinar o que constitui um conflito de interesses nem sempre é simples e requer uma análise cautelosa. Certas situações podem ser caracterizadas como situações de conflito real, potencial ou aparente.

Um conflito de interesses pode surgir quando os interesses privados de um colaborador podem interferir com os da TAG e influenciar, ou parecer influenciar, a ação ou decisões desse colaborador.

Para enfrentar esse tipo de situação, a TAG implementou uma política de conflito de interesses que impõe regras internas e uma validação prévia de situações de risco, além de declarações por parte do colaborador que estiver em uma situação de conflito de interesses.

Da mesma forma, um processo de *due diligence* no processo de recrutamento e mobilidade de colaboradores mais expostos ao risco de corrupção no âmbito do cargo a ser preenchido permite prevenir possíveis situações de conflito de interesses.

VOCÊ DEVE RELATAR SITUAÇÕES DE CONFLITO DE INTERESSES:

- Quando você é contratado;
- Sempre que a TAG solicitar a renovação da sua declaração;
- Durante o exercício de suas atividades da TAG, sempre que identificar uma nova situação de conflito.

O QUE FAZER

- ✓ Agir sempre com objetividade e se posicionar com distanciamento para avaliar uma possível situação de conflito de interesses real ou aparente.
- ✓ Informar imediatamente ao Comitê de Ética se a sua situação pessoal puder criar um conflito de interesses real ou aparente em relação às suas tarefas profissionais.

O QUE NÃO FAZER

- ✗ Manter relações de negócio em nome da TAG com familiares ou amigos próximos.
- ✗ Exercer atividades que conflitem com os interesses ou objetivos da TAG.
- ✗ Ocultar ou encobrir uma situação de conflito de interesses em relação às atividades da TAG.
- ✗ Pensar que a questão de conflito de interesses diz respeito apenas a projetos ou contratos com valores significativos.
- ✗ Envolver-se na tomada de decisões da TAG no recrutamento, avaliação do trabalho ou remuneração de um familiar ou amigo próximo.
- ✗ Utilizar bens ou recursos da empresa para uso pessoal.
- ✗ Recrutar uma pessoa para um cargo exposto ao risco de corrupção sem ter realizado previamente a *due diligence* ética.

→ PERGUNTAS QUE AJUDAM A IDENTIFICAR UM CONFLITO DE INTERESSES

Eu tenho interesse, financeiro ou não, em uma organização que possa se beneficiar (ou pareça se beneficiar) do meu cargo na TAG?

☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SEI

O meu cargo na TAG poderá servir (ou parecer servir) aos meus interesses pessoais ou de uma pessoa com quem tenho uma relação de proximidade?

☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SEI

O meu cargo na TAG poderá beneficiar (ou parecer beneficiar) uma organização com a qual tenho uma relação de proximidade?

☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SEI

Eu tenho interesse ou relacionamento que poderia prejudicar minha reputação ou a reputação da TAG se fosse de conhecimento público?

☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SEI

Você respondeu "Sim" ou "Não sei" a alguma dessas perguntas?

Você tem dificuldade em determinar se deve reportar uma determinada situação?

Procure a equipe de ética para obter orientação sobre o caso.

10) REGRAS PARA PRESENTES, HOSPITALIDADES E VIAGENS TÉCNICAS

Os presentes, hospitalidades e viagens técnicas são gestos de cortesia profissional, todavia devem estar de acordo com as normas e legislação aplicáveis.

A TAG deseja limitar ao máximo o número, a frequência e o valor dos presentes, hospitalidades e viagens técnicas, ofertados ou recebidos. Receber ou dar um presente ou convite nunca é um dever nem uma obrigação.

As regras da TAG determinam as condições nas quais os presentes, hospitalidades e viagens técnicas podem ser aceitos ou oferecidos. Essas regras são acompanhadas por um dever de registro digital obrigatório, o qual facilita a rastreabilidade e a fiscalização dos itens recebidos ou ofertados.

Presentes em dinheiro ou equivalentes, bem como na forma de serviços ou outros benefícios tangíveis (por exemplo, uma promessa de contratação), são proibidos.

Uma vigilância especial deve ser exercida quando um presente ou convite é oferecido a agentes públicos. Via de regra, a TAG não oferece qualquer presente, hospitalidade ou viagem técnica para integrantes do poder público de qualquer esfera.

O QUE FAZER

- ✓ Antes de ofertar ou receber um presente ou uma hospitalidade, garantir previamente a adequação às regras da TAG, em especial a Norma de Brindes, Presentes, Hospitalidades e Viagens Técnicas.
- ✓ Em caso de dúvida sobre um presente ou hospitalidade, converse com os membros do Comitê de Ética.
- ✓ Cadastrar o presente ou hospitalidade ofertado ou recebido no sistema digital disponibilizado.
- ✓ Recusar um presente, uma hospitalidade ou uma viagem técnica que possa criar um conflito de interesses ou sugerir a obtenção de vantagens indevidas.

O QUE NÃO FAZER

- ✗ Ofertar um presente ou uma hospitalidade em troca de uma contrapartida.
- ✗ Ofertar um presente ou uma hospitalidade no âmbito de um processo de licitação ou concorrência.
- ✗ Omitir a declaração de um presente ou hospitalidade ofertado ou recebido devido ao desconforto com sua natureza ou valor.
- ✗ Utilizar contas da empresa para ocultar presentes, hospitalidades ou viagens técnicas.

Mensagem da Administração



**Diretor Jurídico
e de Ética**
Felipe Batista

Nosso Código de Ética traduz os **5 princípios** norteadores de nossas ações e decisões, os 10 compromissos assumidos na condução dos nossos negócios e as 5 formas de garantir nossa conformidade.

Ele traz de forma prática, com exemplos e recomendações específicas, tudo o que você precisa saber sobre como tomar suas decisões em conformidade com nossa cultura ética.

A cultura de uma empresa é construída passo a passo, dia a dia, e deve basear-se em seus pilares fundamentais. Na TAG, ética e segurança são esses pilares.

Acredito que a ética deve ser entendida como a forma com que agimos diariamente. É a maneira como nossos valores se apresentam em sociedade, retratando a nossa cultura, permeando nossos colaboradores, parceiros e fornecedores.

O objetivo da ética na TAG é trazer sentido para as decisões adotadas nas nossas atividades, representando nossa visão de mundo, nossa missão e nossos valores.

Agir eticamente começa com o cumprimento incondicional do nosso Código de Conduta Ética.

Trata-se de uma responsabilidade e de um dever fundamental de todos para construir uma cultura organizacional forte e garantir nosso sucesso de longo prazo.

Caso você tenha qualquer dúvida, preocupação ou notar um sinal de alerta, sinta-se à vontade para entrar em contato com a **Equipe de Ética da TAG**. Além de apoiá-lo na aplicação do Código, nossos especialistas estão sempre disponíveis para responder às suas perguntas.

Desejo uma boa leitura!

Como garantimos a conformidade com este Código

Para que todos possam adotar este Código de Conduta Ética e implementá-lo, foram identificadas cinco prioridades de ação.



1) SER RESPONSÁVEL: A ÉTICA É ASSUNTO DE TODOS

O compromisso ético da TAG é uma responsabilidade de todos os colaboradores e é chancelado pelo mais alto nível de sua organização, refletindo a integridade ética em todas as decisões da condução do seu negócio.

Os administradores e gestores devem liderar pelo exemplo e como embaixadores na promoção do respeito aos princípios e às regras, de maneira prática e concreta, em todos os níveis da nossa organização.

A Diretoria Jurídica e de Ética da TAG lidera a integração da ética na estratégia, gestão e práticas dos negócios e é responsável pela condução do programa de integridade ética da TAG.

Para combater a corrupção, todos os colaboradores, especialmente os mais expostos a esse risco, devem manter-se informados e capacitados, participando de todos os módulos de treinamentos obrigatórios destinados a eles.

RESPONSABILIDADES DE TODOS:

- Compreender e aderir ao Código de Conduta Ética e às suas políticas, normas e aos seus procedimentos relacionados.
- Consultar a equipe de Ética caso tenha dúvidas sobre a aplicação de qualquer regra do Código.
- Manter um local de trabalho ético promovendo a adesão ao Código.
- Renovar seu compromisso de aderir ao Código.
- Preencher suas declarações e fazer treinamentos nos prazos exigidos, para evitar quaisquer problemas éticos.
- Relatar qualquer situação que não esteja de acordo com as regras éticas.

RESPONSABILIDADE ADICIONAL DOS LÍDERES:

- Compreender o Código para promover o cumprimento e a aplicação das regras éticas.
- Criar um local de trabalho propício à adesão às regras éticas.
- Reforçar aos membros da sua equipe a importância de concluir os treinamentos exigidos e de ter as suas declarações pertinentes dentro dos prazos.
- Estar atento a questões éticas - especialmente aquelas relacionadas a conflito de interesses - e a qualquer situação que possa interferir nos deveres profissionais dos membros de sua equipe.
- Pedir apoio da equipe de Ética no caso de um dilema ético.

2) CONTROLE DE CONFORMIDADE

As normas da TAG são consideradas seu controle de conformidade de nível 1.

Todavia, para reforçar ainda mais o controle de sua conformidade ética, a TAG implementou um programa de Controles Internos (INCOME) como seu controle de conformidade de nível 2, além de realizar processos de auditorias, como controles de conformidade de nível 3.

As falhas ou violações identificadas nesses controles levam a um plano de ação monitorado pelos administradores da TAG.

O programa de avaliação de riscos Enterprise Risk Management (ERM) contempla a avaliação de riscos éticos e a estes relacionados, também traçando planos de ação quando identificadas necessidades de mitigação.

A prática operacional de ética está baseada no princípio de “*comply or explain*”, isto é, cumprir ou explicar. Em todos os momentos, cabe a cada colaborador ser capaz de explicar e justificar as suas ações para a implementação da política.

3) DENUNCIAR UM INCIDENTE

ÉTICO: NUNCA FIQUE SOZINHO

Enfrentar uma situação potencialmente antiética ou fazer uma pergunta ética é muitas vezes delicado, especialmente porque pode dizer respeito ao comportamento de pessoas que conhecemos ou com quem interagimos todos os dias.

É preciso coragem para abordar esses assuntos, mas frequentemente é a única maneira de cessar práticas inaceitáveis e iniciar processos de melhoria.

Por isso, é importante compartilhar esses assuntos com pessoas de sua confiança, principalmente com a sua gerência e com o Comitê de Ética. Caso isso se revele muito difícil ou impossível, é sempre possível utilizar, como uma alternativa adicional, o canal de denúncias dos acionistas da TAG.

Enfrentar e nunca ficar sozinho...

O QUE FAZER

- ✓ Conhecer os **canais de denúncia** disponíveis e buscar o time de Ética em caso de qualquer dúvida sobre os procedimentos.
- ✓ Não hesitar em conversar com alguém de confiança. Independentemente do caso, os membros do Comitê de Ética estão disponíveis para ouvir você. Não se sinta sozinho.
- ✓ Como gestor de equipe, manter constantemente um ambiente que inspire confiança e convidar seus colaboradores a compartilhar suas preocupações éticas.
- ✓ Nunca ignorar a existência de um problema ético, mesmo que ele não tenha uma conexão específica com suas tarefas.
- ✓ Promover a atitude de denunciar incidentes éticos através dos canais disponibilizados.

O QUE NÃO FAZER

- ✗ Pensar que um problema ou questão ética pode ser resolvido sozinho.
- ✗ Ocultar informações reais ou potenciais que deveriam constituir um alerta.
- ✗ Pensar que uma pessoa que denuncia uma violação ética ou que transmite um alerta é fonte de problemas e que deve ser repreendida.
- ✗ Não realizar a denúncia por medo de retaliação.

Canal de Denúncia



A TAG possui um canal de denúncia independente e disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, aberto a todos os nossos colaboradores e a todos os nossos terceiros (fornecedores, subcontratados, sindicatos, ONGs, clientes etc.):



www.canalintegro.com.br/tag



0800 580 2712

A TAG assegura que todos os incidentes e denúncias recebidos são abordados dentro de uma estrutura de confidencialidade e anonimato.



Além disso, canais de denúncia ligados diretamente aos acionistas também estão disponíveis:

- **Grupo ENGIE na França**, disponível através do endereço eletrônico (ethics@engie.com) e número de telefone +33 1 45 51 03 67.
- **ENGIE Brasil**, disponível através do endereço eletrônico (www.canalintegro.com.br/engiebrasil) e do telefone 0800 580 2586.
- **CDPQ**, disponível através do endereço eletrônico (www.ethique.cdpq.com) e do telefone 0800-591-2083.

4) COMITÊ DE ÉTICA E GERENCIAMENTO DE INCIDENTES ÉTICOS

O Comitê de Ética da TAG foi instituído em 2019 e possui como membros a Diretoria Jurídica e de Ética, a Gerência de Riscos e Controles Internos e a Gerência de Pessoas & Cultura, Comunicação e Responsabilidade Social.

Sua função principal é assegurar que todos os incidentes éticos relatados sejam devidamente tratados de forma confidencial, protegendo o anonimato.

Todas as violações éticas comprovadas após uma apuração ou investigação interna devem dar origem a uma decisão do Comitê Ético Disciplinar da TAG, formado pela Presidência, Diretoria Jurídica e de Ética e Diretoria diretamente relacionada aos fatos apurados, com uma medida disciplinar e um plano de ação adequado.

Nosso procedimento protege integralmente todos os denunciante. Nenhum denunciante pode ser punido por ter utilizado, de boa-fé, o canal interno de denúncia. Por outro lado, qualquer utilização abusiva ou maliciosa do canal de denúncia pode estar sujeita a processos ou punições.

5) SANCIONAR DESVIOS AOS NOSSOS PRINCÍPIOS ÉTICOS

A tolerância zero que estabelecemos exige que qualquer violação dos princípios do nosso Código de Conduta Ética esteja sujeita a medidas disciplinares e comerciais, conforme aplicável. Todos os atos de corrupção serão sancionados com demissão.

A TAG, seus administradores, gestores e colaboradores se comprometem, em seus respectivos níveis, a respeitar os princípios deste Código de Conduta Ética, a agir em conformidade e sancionar qualquer violação.

De acordo com as normas de Pessoas & Cultura da TAG, bem como da legislação aplicável, as falhas na observância do nosso Código de Conduta Ética podem dar origem a sanções disciplinares, inclusive remuneratórias.



Este Código de Conduta Ética foi adotado pelo Conselho de Administração da TAG em 02 de julho de 2024 (em atualização ao Código de Ética aprovado em 04 de dezembro de 2020) e está disponível através do endereço eletrônico:

<https://ntag.com.br/institucional/codigos-e-politicas>.

A TAG deve observar este Código de Conduta Ética e também o Código de Conduta Ética de seus acionistas:

Grupo CDPQ - <https://www.cdpq.com/en/about-us/cdpq-governance/law>

Grupo ENGIE - <https://www.engie.com.br/institucional/codigos-e-politicas/>

Principais textos de referência

A CONVENÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS CONTRA A CORRUPÇÃO: A Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção é um tratado internacional estabelecido pelas Nações Unidas, adotado em 31 de outubro de 2003. Ela organiza um conjunto de normas, regras e medidas à disposição dos signatários para fortalecer o seu regime jurídico de **combate à corrupção**.

FCPA (FOREIGN CORRUPT PRACTICES ACT) DOS EUA: A lei sobre práticas de corrupção no exterior (Foreign Corrupt Practices Act, FCPA), promulgada em 1977, proíbe em geral o pagamento de subornos a funcionários estrangeiros para auxiliá-los na obtenção ou manutenção de mercados, com risco de punições criminais e civis.

BRIBERY ACT DO REINO UNIDO: Lei de 2010, cria uma infração no âmbito da sua seção 7, que pode ser cometida por organizações comerciais que não conseguem impedir que pessoas a elas associadas corrompam outra pessoa em seu nome. Uma organização que consiga demonstrar que implementou procedimentos adequados para impedir que pessoas a ela associadas paguem subornos poderá se defender contra a infração prevista na seção 7.

A LEI DA TRANSPARÊNCIA, DA AÇÃO CONTRA A CORRUPÇÃO E DA MODERNIZAÇÃO DA VIDA ECONÔMICA (LEI “SAPIN 2”, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016) (FRANÇA): Essa lei prevê a implementação de vários mecanismos internos de prevenção da corrupção nas empresas e nas administrações, controlados por uma nova estrutura, a Agência Francesa Anticorrupção (AFA), que também é responsável pela coordenação administrativa e tem competência para impor punições administrativas.

A LEI ANTICORRUPÇÃO Nº 12.846/2013 E O DECRETO Nº 11.129/2022: Dispõem sobre a responsabilização objetiva no âmbito administrativo e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira. Assim como outras legislações internacionais, prevê a implementação de vários mecanismos internos de prevenção à corrupção nas empresas.

AS CONVENÇÕES DA ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT): As convenções fundamentais da OIT envolvem, especialmente, a liberdade sindical, o direito à negociação coletiva, a abolição do trabalho forçado, a eliminação das piores formas de trabalho infantil e a eliminação da discriminação.

A CONVENÇÃO DA OCDE SOBRE O COMBATE À CORRUPÇÃO DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTRANGEIROS NAS TRANSAÇÕES INTERNACIONAIS: A Convenção da OCDE sobre o combate à corrupção, adotada em 1997, estabelece normas que tornam a corrupção de funcionários públicos estrangeiros em transações comerciais internacionais uma infração penal. Também fornece princípios orientadores para empresas multinacionais relativos à implementação das suas disposições.

OS PRINCÍPIOS ORIENTADORES DA ORGANIZAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (OCDE) PARA EMPRESAS MULTINACIONAIS: Os princípios orientadores da OCDE para empresas multinacionais, adotados em 1976, constituem um conjunto de recomendações feitas pelos países membros da OCDE e outros países aderentes às empresas multinacionais para incentivá-las a adotarem um comportamento responsável nas suas atividades em diversas áreas, incluindo direitos humanos, responsabilidade na cadeia de fornecimento, meio ambiente, defesa do consumidor, combate à corrupção e concorrência.

LEI SOBRE O DEVER DE VIGILÂNCIA (FRANÇA): Lei adotada em 2017. É aplicada a empresas e grupos que empregam mais de 5.000 funcionários na França ou mais de 10.000 na França e no exterior durante dois anos consecutivos. Eles devem estabelecer, publicar, respeitar e avaliar um plano de vigilância que identifique os riscos, e prevenir graves abusos aos direitos humanos e liberdades fundamentais, saúde e segurança das pessoas, bem como do meio ambiente em toda a sua esfera de influência, incluindo subsidiárias e subcontratados.

PUNIÇÕES INTERNACIONAIS: As Nações Unidas e o Conselho da União Europeia, bem como os países, podem adotar medidas financeiras ou comerciais restritivas (também denominadas “embargos” ou “punições”) contra pessoas físicas, jurídicas ou entidades. Essas medidas assumem a forma de proibições e restrições ao comércio de bens, tecnologias ou serviços específicos com determinados países, medidas para congelar fundos e recursos econômicos e, por vezes, restrições ao acesso a serviços financeiros.

REGRAS SOBRE CONTROLE DE EXPORTAÇÕES: O objetivo dos controles de exportações é controlar todos os tipos de exportações suscetíveis de serem desviadas do uso civil pacífico por fins de desvio, participando no desenvolvimento de armas de destruição maciça, armas químicas ou biológicas, ou vetores de armas, facilitando e garantindo ao mesmo tempo o comércio legítimo.

O controle de exportações também é realizado nas exportações para países sob punições, incluindo embargos. Existem também disposições específicas (por exemplo, na França) relacionadas ao controle de materiais de guerra que se baseiam em um princípio geral de proibição que sujeita todo o setor de defesa e seus fluxos ao controle do Estado. Finalmente, existem disposições específicas relacionadas ao controle de materiais nucleares. As regras de controle de exportações são emitidas em vários níveis, incluindo a União Europeia e os Estados Unidos.

A CARTA INTERNACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS, QUE CONTÉM A DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS, O PACTO INTERNACIONAL SOBRE OS DIREITOS CIVIS E POLÍTICOS E O PACTO INTERNACIONAL SOBRE OS DIREITOS ECONÔMICOS, SOCIAIS E CULTURAIS: Esses documentos constituem todos os textos fundamentais que protegem os direitos humanos no direito internacional. A Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) é o documento chave que marcou a história dos direitos humanos.

Adotada em 1948 pela Assembleia Geral das Nações Unidas, a Declaração Universal dos Direitos Humanos enuncia os direitos humanos essenciais e as liberdades fundamentais que todos os homens e mulheres em todo o mundo podem reivindicar sem discriminação. Em 1966, a Assembleia Geral das Nações Unidas adotou dois tratados internacionais que também moldaram o direito internacional dos direitos humanos: o Pacto Internacional sobre os direitos econômicos, sociais e culturais e o Pacto Internacional sobre os direitos civis e políticos. Juntos, a Declaração Universal e esses dois Pactos formam a Carta Internacional dos Direitos Humanos.

LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021: Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. A legislação prevê diversas modalidades de crimes contra a Administração Pública, assim como a obrigatoriedade das empresas que contratarem com o poder público da implantação do programa de ética.

LEI DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA Nº 12.529/2011: Estrutura o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência; dispõe sobre a prevenção e repressão aos crimes contra a ordem econômica, tais como crime de cartel; e dá outras providências.

LEI DE MERCADO DE VALORES IMOBILIÁRIOS DA COMISSÃO DE VALORES IMOBILIÁRIOS (CVM) Nº 6.385/1976: Um dos pilares na supervisão e na fiscalização do mercado de capitais, a legislação funciona como uma proteção ao investidor. Além de regramentos para o setor, a norma prevê crimes contra o mercado de capitais, como o uso de informações privilegiadas (insider trading), manipulação de mercado e outros.

LGPD: A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) é a legislação brasileira aprovada em 2018 que controla a privacidade e o uso/tratamento de dados pessoais e que também altera os artigos 7º e 16º do Marco Civil da Internet.

Glossário

ASSÉDIO MORAL: O ato de assediar alguém com palavras ou comportamentos repetidos que tenham como objetivo ou efeito degradar as condições de trabalho, prejudicar seus direitos e dignidade, afetar sua saúde física ou mental ou comprometer seu futuro profissional, é punível de acordo com a legislação local.

ASSÉDIO SEXUAL: O assédio sexual é o ato de impor a uma pessoa, de maneira repetida, palavras ou comportamentos com conotação sexual ou sexista que prejudicam sua dignidade devido ao seu caráter degradante ou humilhante. Ele pode acontecer no trabalho ou fora dele. Trata-se de uma infração penal.

CORRUPÇÃO: A corrupção se refere ao comportamento pelo qual ofertas, promessas, doações ou presentes são solicitados, aceitos ou recebidos com o fim de realizar ou abster-se de um ato, ou obter favores ou vantagens particulares.

A corrupção ativa e a corrupção passiva são dois crimes complementares, mas autônomos.

As ações do subornador (corrupção ativa) e as do subornado (corrupção passiva) podem ser processadas e julgadas separadamente e a repressão de um não está de forma alguma subordinada à punição do outro. Na verdade, o corrupto aceita promessas, presentes ou doações e pode até solicitá-los, enquanto o subornador oferece presentes e doações, faz promessas a ponto de ceder às solicitações do corrupto, entregando o objeto da corrupção.

DISCRIMINAÇÃO: A discriminação tem por intuito prejudicar pessoas com base em sua origem, sexo, estado civil, gravidez, aparência física, vulnerabilidade espe-

cífica resultante de sua situação econômica, sabida ou conhecida pelo autor, sobrenome, local de residência, estado de saúde, perda de autonomia, deficiência, características genéticas, comportamento, orientação sexual, identidade de gênero, idade, opiniões políticas, atividades sindicais, capacidade de se expressar em um idioma diferente, filiação ou não filiação, real ou suposta, a uma etnia, nação, raça alegada ou determinada religião. A discriminação baseada em um desses motivos é punível pela lei criminal.

DADOS PESSOAIS: Qualquer informação relacionada a uma pessoa física identificada ou identificável. Uma pessoa identificável é aquela que pode ser identificada, direta ou indiretamente.

Quando uma pessoa não é identificável, os dados são considerados anônimos.

A proteção de dados pessoais está sujeita a leis, cujo desrespeito pode constituir uma violação da lei.

ESCRavidÃO: Definida pela Convenção sobre a Escravidão da ONU de 1926, a escravidão é o ato de exercer sobre uma pessoa os atributos do direito de propriedade ou de manter uma pessoa em estado de sujeição contínua, obrigando-a a prestar trabalho, a mendigar ou a prestar qualquer serviço não remunerado.

EXTORSÃO: Consiste em condicionar a concessão de um mercado, contrato ou autorização à obtenção de uma contraprestação indevida, exercendo pressões que vão desde um pedido pontual ou diário de dinheiro, até obstáculos administrativos, ou mesmo ameaças físicas a pessoas e seus familiares. A TAG não tolera nenhum desses atos.

FRAUDE: Considera-se fraude qualquer ação ou omissão voluntária e oculta, cometida com a intenção de enganar ou burlar as leis em vigor ou as regras da empresa, com o objetivo de obter vantagem material ou moral indevida para o fraudador ou para um terceiro. A fraude assume várias formas, todas puníveis criminalmente: roubo de dinheiro, de bens, de dados, alteração intencional, ocultação ou destruição de documentos, registros ou declarações falsas, manipulação de contas, falsificação, lavagem de dinheiro, golpes, corrupção etc.

INFORMAÇÃO PRIVILEGIADA: Informação privilegiada é uma informação precisa que não foi tornada pública, que envolve, direta ou indiretamente, um ou vários emitentes de instrumentos financeiros, ou a um ou vários instrumentos financeiros, e que, se fosse tornada pública, seria suscetível de ter uma influência significativa na cotação dos instrumentos financeiros envolvidos ou na cotação dos instrumentos financeiros a eles vinculados.

PAGAMENTOS DE FACILITAÇÃO: São pequenas comissões ou presentes oferecidos a funcionários ou pessoas em posição de decisão para obter uma prestação de serviço ao qual a pessoa tem direito, por exemplo, dar uma pequena quantia para obter um visto ou desembaraçar mercadorias mais rapidamente. Constituem infrações penais em vários países e são proibidos pela TAG.

PROPINAS: São pagamentos indevidos solicitados ou pagos a compradores para conceder um contrato a um fornecedor ou prestador de serviços. Nesses casos, normalmente parte dos custos do contrato é devolvida ao comprador ou contratante, sendo considerado um ato de corrupção. A TAG não tolera nenhum desses atos.

TRABALHO INFANTIL: Diz respeito a qualquer trabalho que prive as crianças da sua infância, do seu potencial e da sua dignidade, e que seja prejudicial ao seu desenvolvimento físico e mental. O termo é definido pela Convenção (nº 138) da OIT sobre a idade mínima de admissão ao emprego, de 1973, e pela Convenção (nº 182) sobre as piores formas de trabalho infantil, de 1999, bem como pela Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança.

TRABALHO FORÇADO: Definido pela Convenção (nº 29) da OIT sobre o trabalho forçado, de 1930, o trabalho forçado inclui qualquer trabalho ou serviço exigido de um indivíduo sob a ameaça de qualquer tipo de penalidade e para o qual o referido indivíduo não se ofereceu voluntariamente.

TRÁFICO DE INFLUÊNCIA: Consiste em solicitar, exigir, cobrar ou obter, para si ou para outra pessoa, vantagem ou promessa de vantagem, a pretexto de influenciar um ato praticado por funcionário público no exercício da função, como, por exemplo, distinções, empregos, contratos ou qualquer outra decisão injustificadamente favorável, inclusive por meio de presentes, convites e viagens técnicas. O tráfico de influência constitui uma infração penal.

TAG